



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano I – Edição 71 – Tauá-CE, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO  
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA  
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 1) PORTARIA Nº 1024002/2019, de 24 de outubro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424062/2019 de 24 de abril de 2019, publicada na mesma data contra o servidor FÉLIX BENEVIDES REIS;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo de 60 (sessenta) dias não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424016/2019, de que trata a Portaria 0424016/2019 de 24 de abril de 2019, a partir desta data 24.10.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 2) PORTARIA Nº 1114001/2019, de 14 de novembro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0516001/2019 de 16 de maio de 2019, publicada na mesma data em face do servidor JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo de 60 (sessenta) dias não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424016/2019, de que trata a Portaria 0424016/2019 de 24 de abril de 2019, a partir de 17.11.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 3) PORTARIA Nº 1211001/2019 de 11 de dezembro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/1993, e considerando a ausência de defesa técnica do indiciado,

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR **SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE**, Procuradora Jurídica do Município de Tauá, matrícula funcional 3350, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSORA DATIVA** do acusado **YURE EMERSON COUTINHO DE CARVALHO**, servidor efetivo, detentor do cargo de Professor de Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação do Município, no processo administrativo acima indicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tauá/CE, 11 de dezembro de 2019

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 4) PORTARIA Nº 1211001/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **JESSICA TEIXEIRA DE SOUSA** e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2019, da lavra do Sr. Secretário de Saúde do Município de Tauá, informando que a servidora efetiva **JESSICA TEIXEIRA DE SOUSA**, vem acumulando faltas reiteradas injustificadas nos últimos dez meses, incidindo em possível inassiduidade habitual.

CONSIDERANDO tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, inciso X e art. 148 da Lei Municipal 791/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados e de verificação de possíveis irregularidades e/ou inassiduidade habitual no exercício do serviço público municipal por parte do servidor.

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 1212001/2018 e seus respectivos integrantes nomeados através da Portaria nº 1212005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a servidora efetiva **JESSICA TEIXEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 3697, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tauá, ocupante de cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, a fim

de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º.** O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

**Art. 5º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### **5) PORTARIA Nº 1024001/2019, de 24 de outubro de 2019**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424062/2019 de 24 de abril de 2019, publicada na mesma data contra a servidora AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo de 60 (sessenta) dias não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424062/2019, de que trata a Portaria 0424062/2019 de 24 de abril de 2019, a partir desta data 24.10.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município